



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO

Data: 31/08/07

[Handwritten Signature]
Assinatura

pag 18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI 340 / 2007

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 328/2007.

Art. 1º - O inciso II do Art. 26, da Lei 328/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

"II - Três, segurados do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, eleitos em assembléia convocada para fins específicos, assegurada a participação de, pelo menos, um representante dos inativos e pensionistas, sendo que a coordenação, normatização e fiscalização desta eleição será realizada pelo executivo."

Art. 2º - O inciso II do art. 28 da Lei 328/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"II - dois segurados do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do município, eleitos em assembléia convocados para fins específicos, assegurada a participação de, pelo menos, um representante dos inativos e pensionistas, sendo a coordenação, normatização e fiscalização dessa eleição serão realizadas pelo poder executivo."

Art. 3º - O artigo 60, da Lei 328/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 60. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 31, 32, 33, 34, 44 e 53 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, os valores reais, na mesma data em que se der os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paq. 18
2007



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 28 de Agosto de 2007.


JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito